



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**



**GERENCIAMENTO DE RISCOS (MAPA DE RISCOS)**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços jornalísticos para a publicação e divulgação de matérias institucionais e atos oficiais da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. O presente Mapa de Riscos tem por finalidade identificar os principais riscos relacionados à contratação de serviços jornalísticos voltados exclusivamente à publicação de conteúdos institucionais, em atendimento ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e o grau de complexidade da contratação.

**2. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO**

**Risco 1 – Atraso na publicação dos materiais encaminhados**

Possível causa: Falhas operacionais da contratada.

Possível consequência: Prejuízo à publicidade e à tempestividade das informações.

Medida de controle: Definição de prazos para publicação no Termo de Referência e aplicação das penalidades previstas, quando cabível.

**Risco 2 – Publicação em desacordo com o material enviado pela Câmara**

Possível causa: Erro no momento da veiculação.

Possível consequência: Divulgação incorreta de informações oficiais.

Medida de controle: Conferência das publicações realizadas e correção imediata, se necessário.

**Risco 3 – Valor contratado acima do praticado no mercado**

Possível causa: Pesquisa de preços inadequada.

Possível consequência: Questionamentos pelos órgãos de controle.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**



Medida de controle: Realização de pesquisa de preços conforme a legislação vigente.

**Risco 4 – Baixo alcance das publicações**

Possível causa: Veículo de comunicação com alcance limitado.

Possível consequência: Redução da efetividade da divulgação institucional.

Medida de controle: Definição prévia do meio de publicação e acompanhamento pelo fiscal do contrato.

**Risco 5 – Falhas na fiscalização contratual**

Possível causa: Ausência de acompanhamento formal.

Possível consequência: Dificuldade na comprovação da execução do serviço.

Medida de controle: Designação formal de fiscal do contrato e registro das publicações realizadas.

### 3. CONCLUSÃO

Os riscos identificados são considerados administráveis, desde que observadas as medidas de controle previstas, não havendo impedimentos para a contratação pretendida, a qual se mostra necessária para assegurar a publicidade dos atos da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, nos termos da legislação vigente.

Barra do Bugres/MT, 22 de janeiro de 2026.

**DEISIANE SILVA DE ASSIS**  
Gerente Legislativo  
Portaria nº 047/2025